



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220920PE00018
LICITAÇÃO Nº. 00018/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
AVENIDA GOVERNADOR JOAO AGRIPINO FILHO, 20 - ANTÔNIO LEITE ROLIM - CACHOEIRA DOS INDIOS - PB.
CEP: 58935-000 - E-mail: cplpmcindios@gmail.com - Tel.: (083) (083) 99918-1772.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.997/0001-63, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2022, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00018/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

Data de abertura da sessão pública: 06/10/2022. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 06/10/2022. Horário: 09:30 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5. Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
 - 2.3.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Governador João Agripino, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB.
- 2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.6.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e
 - 2.6.2.Pelo e-mail: cplpmcindios@gmail.com.
- 2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
 - 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;
 - 3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
 - 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
 - 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
 - 3.2.2.Pelos sites:
<http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

- 4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: Imediata - 05 (cinco) dias consecutivos.
- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios.

- 5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.0s licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluído todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

- 10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.
- 10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:
- 11.8.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;
- 11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.9.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

- 12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.13. PROPOSTA INICIAL EM PDF, A FALTA DESSE AQUIVO SERÁ MOTIVO DE INABILITAÇÃO.

12.3. Documentação específica:

12.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimidados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

19.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

19.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:

21.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados - reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: DE ACORDO COM O FORNECIMENTO

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.2.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.3.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.4.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.5.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.7.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras/pb, Estado da Paraíba.

26.8.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.9.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.10.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.11.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

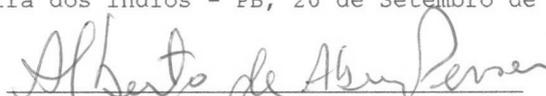
26.12.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.13.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14.Declaração Expressa que se responsabiliza e tem conhecimento que o prazo de entrega após o pedido, são de 05 (cinco) dias consecutivos, a falta dessa declaração será motivo de inabilitação.

26.14.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Cachoeira dos Índios - PB, 20 de Setembro de 2022.


ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, EM FORMA DE GEL, CORANTE INORGÂNICO DE 2,5ML C/3 UNIDADES	PCT	100
2	ADESIVO DENTAL DE ESMALTE/DENTINA MONO COMPONENTE (FRASCO ÚNICO) FOTOPOLIMERIZÁVEL, FRASCO COM 6ML, COM COMPOSIÇÃO: RESINA UDMA, PENTA RESINA R5 CANFOROQUINONA, EDAB, BHT, BISFENOL A, FLUORIDRATO DE CETILLAMINA E ACETONA.	UNID	80
3	APLICADOR DE MICROBRUSH FINO E EXTRA FINO - CAIXA C/ 100 APLICADORES	CX	100
4	ARCO DE OSTBY ADULTO AUTOCLAVÁVEL	UNID	8
5	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N°2, N° 3; N° 4, N° 5	UNID	60
6	CUNHA DE MADEIRA SORTIDA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID	30
7	CURETAS PARA DENTINA N° 17	UNID	30
8	ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA N° 1 MILLENNIUM	UNID	40
9	EUGENOL FRASCO COM 20ML	UNID	50
10	FITA DE POLIÉSTER AIRON C/ 50 (10X120X0,5MM.)	UNID	30
11	GRAMPOS N° 200	UNID	10
12	GRAMPOS N° 201	UNID	10
13	GRAMPOS N° 205	UNID	10
14	GRAMPOS N° 206	UNID	10
15	GRAMPOS N° 207	UNID	10
16	GRAMPOS N° 209	UNID	10
17	GRAMPOS N° 212	UNID	10
18	GRAMPOS N° W8A	UNID	10
19	MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500 MM	UNID	30
20	MATRIZ DE AÇO 0,07X7X500 MM	UNID	30
21	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UNID	50
22	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND UNIVERSAL	UNID	40
23	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS (1011, 1012, 1013, 1014, 1015)	UNID	100
24	PONTAS DIAMANTADAS (2135F, 2153FF, 3195F, 3118)	UNID	100
25	PONTAS DIAMANTADAS (1090, 3126, 4138F, 3131)	UNID	100
26	PONTA DIAMANTADA CHAMA DE VELA 3118F	UNID	40
27	PORTA MATRIZ TIPO TOFFERMIRE ADULTO	UNID	10
28	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 100 OU Z 250 COR A2	UNID	100
29	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 100 OU Z 250 COR A3	UNID	100
30	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL Z 10 OU Z 250 COR A3.5	UNID	120
31	TAÇA DE BORRACHA	UNID	80
32	RESINA MASTER FLOW COR A1	UNID	20
33	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS SOF-LEX	CX	40
34	AFASTADOR DE MINNESOTA	UNID	25
35	ALAVANCA RETA	UNID	20
36	ALAVANCAS SELDIM KIT C/ 03 ALAVANCA RETA E DUAS BANDEIRINHAS	UNID	25
37	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA 702 HL FG DENTAL 25 MM	UNID	10
38	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA 702 FG DENTAL 25 MM	UNID	10
39	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA ZEKRYA FG 151 E 151 L - EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES 25 MM	UNID	10
40	CABO PARA BISTURI N° 3	UNID	30
41	CIMENTO CIRÚRGICO PERICEM EMBALAGEM COM 90G DE BASE + 90G DE CATALISADOR	UNID	5
42	CUBA INOX REDONDA PEQUENA	UNID	20

43	CURETA PARA ALVEÓLO	UNID	20
44	DESLOCADOR DE PERIOSTEO	UNID	25
45	DESCOLADOR MOLT SIMPLES MILLENNIUM	UNID	20
46	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	40
47	FIO DE SEDA N 3.0 PARA SUTURA COM AGULHA DE 1,7CM MODELO X - 17, NÃO ABSOVIVEL E ESTERIL CAIXA C/ 24	CX	100
48	FIO DE NYLON 3.0 PARA SUTURA COM AGULHA DE 3/8 CT 2,0CM, ESTERIL CAIXA C/ 24.	CX	70
49	FIO DE SEDA 4.0 PARA SUTURA COM AGULHA DE 1,7CM MODELO X - 17, NÃO ABSOVIVEL E ESTERIL CAIXA COM 24	CX	30
50	LÂMINA DE BISTURI N° 12 CX C/100	CX	50
51	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CX C/100	CX	50
52	LIMA PARA OSSO N° 11	UNID	20
53	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UNID	20
54	PINÇA ADSON 12 CM COM SERRILHA	UNID	15
55	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM	UNID	10
56	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNID	30
57	SERINGA DE CARPULE INOX	UNID	25
58	SINDESMÓTOMO OITAVADO N° 1	UNID	20
59	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA C/40	CX	150
60	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA RETA 15CM	UNID	20
61	TESOURA ÍRIS CURVA	UNID	20
62	AGULHA ENDO-EZE IRRIGATOR CAIXA C/20	CX	60
63	BROCA ENDO Z	UNID	20
64	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR SEALER 26 - Embalagem com 1 frasco em pó de 8g + 1 tubo em resina de 9g.	UNID	20
65	CONDESADORES DE PAIVA (KIT COM 4)	KIT	8
66	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE (15-40)	CX	50
67	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE (45-80)	CX	50
68	CONES DE GUTA PERCHA 1 SÉRIE (15-40)	CX	50
69	CONES DE GUTA PERCHA 2 SÉRIE (45-80)	CX	50
70	CONES DE GUTA PERCHA CALIBRADA PROTAPER MAILLEFER EMBALAGEM COM 60 UNIDADES. MODELO COM F1/F2/F3	CX	30
71	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA XF	CX	50
72	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA F	CX	50
73	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FF	CX	50
74	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM	CX	50
75	EDTA 17% - 500 ML	FRASCO	20
76	ENDOICE	UNID	20
77	EUCALIPTOL	UNID	20
78	FORMOCRESOL FRASCO COM 10ML	FRASCO	20
79	KITS DE ASPIRAÇÃO/IRRIGAÇÃO DE ENDODONTIA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL (CÂNULOS E AGULHAS)	KIT	10
80	LÂMPARINA À ÂLCOOL 100ML EM ALUMINIO	UNID	2
81	LIMA HAND PROTAPER UNIVERSAL MAILLEFER EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	4
82	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE (15-40) 25MM (CAIXA C/06)	CX	40
83	LIMA FLEXOFIL 2ª SÉRIE (45-80) 25MM (CAIXA C/06)	CX	40
84	LIMA K-FILE DE 1ª SÉRIE (15-40)31MM (CAIXA C/06)	CX	40
85	LIMA K-FILE DE 2ª SÉRIE (45-80) 31MM (CAIXA C/06)	CX	40
86	LIMA K SÉRIE ESPECIAL 06 25MM	CX	30
87	LIMA K SÉRIE ESPECIAL 08 25 MM	CX	30
88	LIMA K SÉRIE ESPECIAL 10 25 MM	CX	50
89	LIMA K SÉRIE ESPECIAL 10 31 MM	CX	50
90	LIMA ROTATÓRIA PRO-T SX-F3 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. SISTEMA DE LIMAS UNIVERSAL PARA O PREPARO DP CANAL. NITI TRATADO TERMICAMENTE QUE RESULTA EM CONTROLE DE MEMORIA	UNID	20
91	OTOSPORIN 10ML	UNID	30
92	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN KIT COM 2 TUBOS DE PASTA CALEN DE 2,7G E 2 TUBOS DE GLICERINA 2,2G.	UNID	10
93	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN COM PMCC KIT COM 2 TUBOS DE PASTA CALEN COM PMCC DE 2,7G E 2 TUBOS DE GLICERINA 2,2G.	UNID	10
94	POTE PALADON DE VIDRO	UNID	6
95	SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALEN	UNID	5
96	RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA ENDODÔNTICA	UNID	10
97	SERINGA HIPODERMICA 5ML TIPO LUER LOCK Seringa de rosca 5 ML. Bico lateral Luer Lock (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa.	UNID	600
98	SONDA EXPLORADORA OITAVADA N° 47	UNID	15
99	TAMBOREL	UNID	10
100	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UNID	20
101	ÁGUA DESTILA C/ 05 LITROS	LITROS	150
102	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL GENGIVAL CURTA 30G, PARA SERINGA CARPULE, DE USO ODONTOLOGICO CAIXA C/ 100	CX	100
103	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL GENGIVAL LONGA 27 G PARA SERINGA CARPULE DE USO ODONTOLOGICO CAIXA COM 100	CX	40
104	ÂLCOOL 70 % LITRO DESINFETANTE HOSPITALAR	UNID	200
105	ALGODÃO EM ROLETES PACOTE CX/100	PCT	250
106	ANÉSTESICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO BENZOTOP 20% FRASCO COM 12G	UNID	50

107	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% 1:100.000 EPINEFRINA. CX/50	CX	100
108	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% 1:100.0000 EPINEFRINA CX/50	CX	100
109	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% 1:100.000 CX/50	CX	80
110	ANESTÉSICO CITANEST 3% CX/50	CX	80
111	ANESTÉSICO CITOCAINA CX/50	CX	50
112	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MAGA PCT C/10 UNI	PCT	40
113	BABADOR IMPERMEÁVEL PACOTE C/ 100	PCT	50
114	BANDEJA CLÍNICA DE INOX 22 X 12 X 1,5CM	UNID	30
115	BANDEIJA DE INOX RETANGULAR 22 X 17 X 1,5 CM	UNID	15
116	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM C/ 250 G	FRASCO	10
117	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX OITAVADO	UNID	40
118	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C Kit com 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura	KIT	40
119	CLOREXIDINA 0,12% 1L	FRASCO	20
120	CLOREXIDINA 2% 1L	FRASCO	10
121	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LITRO	UNID	40
122	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITRO	UNID	100
123	COLGADURA UNITÁRIA	UNID	10
124	ESCOVA DE ROBSON RETA PARA CONTRA ÂNGULO	UNID	300
125	ESPATULA DE AÇO PARA MANIPULAÇÃO N°24	UNID	10
126	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UNID	1000
127	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNID	2000
128	ESPELHO BUCAL N° 5	UNID	100
129	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL TAMANHO ADULTO CAIXA C/ 150 PELÍCULAS	CX	50
130	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL TAMANHO INFANTIL CAIXA C/ 150 PELÍCULAS	CX	15
131	FIO DENTAL, ROLO COM 500 METROS (SEM SABOR, COMPOSTO DE POLIAMIDA E CERA)	UNID	40
132	FIXADOR DENTAL ODONTOLÓGICO COM 500 ML	FRASCO	40
133	FLÚOR EM GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, COM ALTA VISCOSIDADE, CONT. FLUORETO DE SÓDIO A 2% NA FORMA NEUTRA EMBALAGEM COM 200ML	FRASCO	100
134	GENGIVÓTOMO ORBAN 1-2	UNID	10
135	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A COM 10G	UNID	50
136	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR VIDRION F PLUS Embalagem com 10g pó + 8ml líquido	CX	100
137	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R COR A3 Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	CX	100
138	LENÇOL DE BORRACHA 15CMX15CM CAIXA C/ 26 COR AZUL	CX	50
139	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX G CX C/100	CX	200
140	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX M CX C/100	CX	500
141	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX P CX C/100	CX	500
142	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50 UNID	CX	200
143	MÁSCARA N95 CX COM 10 UNID	CX	50
144	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO	UNID	50
145	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 100ML	UNID	25
146	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNID	50
147	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM BOBINA C/100 METROS	BOBINA	20
148	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM BOBINA C/100 METROS	BOBINA	20
149	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM BOBINA C/100 METROS	BOBINA	20
150	PASTA PROFILÁTICA DENTAL COM FLÚOR COM SABOR AGRADÁVEL PARA USO PROFISSIONAL CONSISTÊNCIA CREMOSA EMBALAGEM CONTENDO 90G	UNID	80
152	PINÇA PARA ALGODÃO	UNID	50
153	PLACA DE VIDRO 15X6CM	UNID	10
154	PONTAS DE ULTRASSOM COM ROSQUEAMNETO EXTERNO Pontas para ultrassom periodontia com rosqueamento externo (Pontas que encaixem no aparelho Sonic Duo da SAEVO)	UNID	10
155	PORTA ALGODÃO EM INOX	UNID	10
156	POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVÁVEL KIT	UNID	5
157	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNID	15
158	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE	UNID	10
159	RESTAURADOR PROVISÓRIO OBTUR FRASCO DE 25G	UNID	30
160	REVELADOR ODONTOLÓGICO COM 500 ML	FRASCO	40
161	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE FRASCO COM 10 ML	FRASCO	80
162	SONDA EXPLORADORA OITAVADA N° 5	UNID	30
163	SONDA MILIMETRADA OMS + CAROLINA DO NORTE MILLENNIUM	UNID	30
164	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE C/ 40 UNID	PCT	300
165	TOUCAS PCTE C/100	PCT	80
166	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUOR 55 DE FLUORETO DE SÓDIO (2,26% DE FLUOR) EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10ML	UNID	50
167	VERNIZ DE FLÚOR DUOFLUORID XII Embalagem com 1 verniz de 10ml + 1 solvente de 10ml	UNID	60
168	APARELHO DE PROFILAXIA ULTRA-SOM Equipamento para profilaxia com ultrassom e Jato de Bicarbonato, montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em ABS (Acrilonitrilo, butadieno, estireno) e painel de comando digital em policarbonato. Corpo deve ser montado em material resistente, liso e com cantos arredondados, resistente à oxidação, de fácil limpeza e desinfecção. Deve possuir painel com comandos próximos e reguladores suaves, privilegiando a ergonomia evitando o desenvolvimento de lesões (tendinites). Tecla Geral Liga-Desliga com seletor de função, com LED indicativo da função selecionada no painel. Deve possuir mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Características do ULTRA-SOM: Transdutor com sistema Piezelétrico ativado através de pastilhas	UND	2

	cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. O sistema Piezelétrico do Transdutor deve permitir a utilização em operações sem o uso de água. Vibrações Unidirecionais em um único plano longitudinal, permitindo a realização de raspagem sem causar traumas aos dentes. O aparelho deve possuir uma ampla variedade de insertos disponíveis, sendo que pelo menos 1 modelo deve acompanhar o aparelho. Sistema de sintonia automática da frequência entre 24 e 29kHz que se ajusta de acordo com a necessidade da força a ser aplicada no procedimento. Capa do Transdutor deve ser removível e autoclavável, construída em Termoplástico Especial que permite firmeza no manuseio, precisão nos movimentos e maior resistência à autoclavagem.		
169	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	3
170	Autoclave com capacidade de 21 litros: especificações: camaras de esterilização em aço inoxidável, painel digital lcd, com teclado de membrana para o controle de Parametros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras. Controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, com grande liberdade de ciclos programáveis. Fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados. Secagem programável do material, com opção de ciclos extras. Guarnição em silicone vulcanizado fixada na camara de esterilização. Diversos Sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras	UND	3
171	CÂMARA PARA REVELAÇÃO CLASSIC	UND	3
172	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO [LED Ultra Vision] - Sistema de encaixe da broca Push-Button, corpo da caneta deve ser fabricado em alumínio com tratamento de anodização semi-brilho, possuindo Sistema de iluminação LED Ultra Vision com potência de aproximadamente 25.000 lux. Deve ser autoclavável até 135 °C. Deve possuir spray triplo distribuído simetricamente em direção da ponta da broca, refrigerando a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento desta. Rotores balanceados: com baixo nível de ruído e vibração, projetada para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. Deve atingir rotação 420.000 rpm. Deve possuir rotores precisamente balanceados, não apresentando vibração Deve operar com pressão de Ar de Trabalho entre 32 e 35 libras (psi)- Pressão padrão em equipos odontológicos. Peso líquido aproximado de 60 gramas, não produzindo tensão nem fadiga à mão do operador. Deve operar com baixo ruído de trabalho, minimizando o estresse do operador e do paciente. Deve possuir sistema de fixação das brocas através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da Caneta. (sistema Push Button) Resistente a uma tração superior a 22 N. Alto Torque. Deve possuir formato ergonômico, sendo fina, com ranhuras antiderrapantes e possuir a extremidade da caneta inclinada. Deve possuir rosca da conexão com tratamento eletroquímico que proporcione aumento significativo na dureza superficial do material, aumentando a vida útil da rosca da peça de mão. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul. Deve ainda possuir Sistema da qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados. Rotação: 280 000 - 380 000 rpm. Torque: 0,13 Ncm. Ruído: 64 dbs. Pressão do ar: 32 lbs	UND	10
173	CONTRA ÂNGULO - Corpo do contra ângulo deve ser fabricado em alumínio anodizado, autoclavável até 135 °C por mais de 1000 ciclos. Deve possuir acoplamento com Sistema INTRA giratório, tendo sua região do travamento com anel em aço INÓX, que permita acoplamento rápido no Micro Motor. Deve possuir sistema de spray externo, composto por trava com cano condutor e mangueira de silicone externa que permite a condução da água do micromotor até a extremidade da ponta ativa, eliminando a possibilidade de entupimento e possibilitando a substituição da mangueira de passagem de água, beneficiando assepsia e evitando o risco de contaminação cruzada, refrigerando a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento da mesma. Deve possuir rotação máxima de 20.000 rpm e sistema de transmissão 1:1, ideal para os mais diversos tipos de operações. Não deve apresentar vibração Peso líquido aproximado de 50 gramas, não produzindo tensão nem fadiga à mão do operador Baixo Ruído de Trabalho, minimizando o estresse do operador e do paciente. Deve possuir sistema de lâmina para fixação das brocas - por meio da Lâmina Trava na cabeça do contra ângulo. Resistente a uma tração superior a 45 N. Deve utilizar brocas Standard, Haste Tipo 1. Broca firmemente fixada, sem risco de desacoplamento indesejável. Fácil remoção e inserção da broca com segurança. Deve possuir formato ergonômico, ser compacta, com ranhuras antiderrapantes. Deve possuir cabeça pequena e o ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Deve ser opcional o adaptador para broca Alta Rotação, permitindo a utilização de brocas de Alta Rotação no Contra ângulo sem perder em torque nem em eficiência. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul. Deve	UND	10
174	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO G1 SF COMPLETO: CADEIRA, MOCHO, REFLETOR, EQUIPO E CUSPIDEIRA	UND	3
175	COMPRESSOR ODONTOLOGICOS 40L. Super silencioso: 65 db. - Proporciona mais tranqüilidade para o paciente e o profissional durante a execução dos procedimentos. Isento de óleo - Grande aliado à limpeza e desinfecção. Potência: Um Motor com 1,12HP (830W) - 127V. / 1,14 HP (850W) - 220 V. -	UND	3

	<p>Garante grande Fluxo de Ar: 212L / Min. - Baixo consumo de energia elétrica: 0,83KW / Hora (127V); 0,85kW/ Hora (220 V). Protetor térmico - Garante uma maior vida útil do equipamento. - Evita o sobreaquecimento do aparelho. Filtro de saída de Ar Composto por um filtro de AR com dreno para água. Registro para controle de vazão. Regulador de Pressão. - Grande aliado à limpeza e desinfecção. - Garante que o Ar do compressor esteja sempre limpo. - Facilita a regulagem de pressão e do fluxo de água. Sistema de escape: Localizada na parte inferior do tanque. - Maior praticidade para o esvaziamento do tanque. - Mais seguro. Capacidade: 38 L. - Grande capacidade de armazenamento. - Adequado para um consultório, sendo que para dois consultórios é necessária uma Bomba de Vácuo. Reservatório com pintura interna: Antioxidante. - Grande aliado à limpeza e desinfecção. - Evita a corrosão e oxidação do tanque, garantindo uma maior durabilidade do equipamento. Alças de aço: Pintadas na cor do compressor. - Facilita a movimentação e o posicionamento do produto</p>		
176	DESTILADOR DE ÁGUA 4 LITROS	UND	6
177	<p>FOTOPOLIMERIZADOR LED. compacto, ergonômicos e de fácil instalação e transporte. Emissão de luz fria e em comprimento preciso de ondas garante a polimerização segura de compósitos ativadas pela canforoquinona, sem riscos de aquecimento dental, lesões pulpares ou desconforto para operador e pacientes. Comprimento de onda de 440nm - 460nm que viabiliza: •Procedimentos restauradores diretos: resinas compostas, ionômeros e adesivos •Restaurações indiretas: cimentação adesiva de laminados, inlays, pinos estéticos e coroas metalfree •Clareamento dental: ativação do gel clareador e polimerização de barreiras gengivais. Compatível com os géis clareadores a base de peróxido de hidrogênio 35%. •Colagem de braquetes e acessórios ortodônticos •Ativação de materiais fotoativados como selantes, cimentos cirúrgicos e bases de forramento. Dotado de uma fonte de alimentação chaveada bivolt automática que permite utilizar o equipamento em qualquer tensão de alimentação entre 90 à 240V~ - 50/60Hz. Controle de operação com display na própria caneta, sinal sonoro com bip a cada 10 segundos e 4 bips ao término de cada ciclo. Condutor de luz removível, confeccionado em polímero de alta resistência e fácil manutenção. Peso reduzido da caneta e seu design anatômico asseguram um trabalho mais confortável e prático ao profissional. Suporte da peça de mão, que assegura fácil acesso e manuseio. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul. Deve ainda possuir Sistema da qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados.</p>	UND	4
178	<p>LOCALIZADOR APICAL FORAMINAL E-PEX PRÓ Localizador Foraminal para uso em endodontia. Preciso e Compacto. Canais secos ou úmidos. Tela de LCD colorida 3,5 polegadas. Seleção do limite apical (construção apical ou forame apical). Alarme sonoro. Multifrequência. Bateria de íon-lítio de longa duração.</p>	UND	2
179	<p>MICRO MOTOR - Corpo do micromotor deve ser fabricado em alumínio com tratamento cromado acetinado, autoclavável até 135 °C por mais de 1000 ciclos Deve possuir ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação Encaixe Tipo BORDEN - Terminal padrão 2 furos. Deve possuir spray externo simples, disponibilizando niple de encaixe para mangueira para sistema de refrigeração externo - padrão, o que dificulta a possibilidade de entupimento e possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, beneficiando assepsia e evitando o risco de contaminação cruzada. Deve proporcionar refrigeração da região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento desta. Deve operar com rotação entre 5.000 rpm e 20.000 rpm, possuindo regulagem de rotação / inversão no corpo do Micromotor Pressão de Ar de Trabalho: 40 libras (psi) - Pressão padrão em equipos, garantindo perfeito funcionamento e maior torque de trabalho. Peso líquido aproximado de 75 gramas, o que não produz tensão nem fadiga à mão do operador. Acoplamento: Através do sistema INTRA, permitindo encaixe fácil e rápida substituição do Contra Ângulo e da Peça Reta. Deve possuir baixo ruído de trabalho, minimizando o estresse do operador e do paciente. Deve operar com alto torque, com maior eficiência no campo operatório - Ideal para os mais diversos tipos de operações. Deve possuir rosca da conexão com tratamento eletroquímico que proporcione aumento significativo na dureza superficial do material, aumentando a vida útil da rosca da peça de mão. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul. Deve ainda possuir Sistema da qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizado.</p>	UND	6
180	<p>MOCHO ODONTOLÓGICO A GAS - Sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de 135 Kg. Altura do assento em relação ao solo mínima de 400 mm e máxima de 540 mm O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que garante o cumprimento à legislação sanitária quanto às Boas Práticas de Fabricação e Controle - BPF, exigidas pelas autoridades sanitárias do Mercosul. Deve ainda possuir Sistema da qualidade ISO 9001/2000</p>	UND	6

	e ISO 13485/2003, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados		
181	SELADORA PROTECT SEAL BASIC 31CM BIVOLT	UND	6
182	MOTOR ENDODONTICO SEM FIO com Contra Ângulo E-Connect Pro Motor rotatório e recíprocante (esquerda e Direita). Sem Fio, leve, prático e portátil. Torque (0,5 a 4N) e velocidade (de 120 a 1000 RPM). 9 memórias programáveis. Compatível com todos os sistemas de limas. Auto reverse, auto stop. Mini contra ângulo push-button. Bateria de íon-lítio de longa duração. Bivolts. Componentes: 1 Contra ângulo; 1 Endomotor; 1 Cabo de dados para conexão ao Localizador Apical E-Pex; 1 Base; 1 Bico de pulverização para lubrificação; 1 Manga de isolamento; 1 Carregador Bivolts; 1 Manual.	UND	1

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata - 05 (cinco) dias consecutivos.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1.Preços registrados - revisão:

6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Preços contratados - reajuste:

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0. pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: DE ACORDO COM O FORNECIMENTO

7.2.0. desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.


ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, EM FORMA DE GEL, CORANTE INORGÂNICO DE 2,5ML C/3 UNIDADES		PCT	100		
2	ADESIVO DENTAL DE ESMALTE/DENTINA MONO COMPONENTE (FRASCO ÚNICO) FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO COM 6ML, COM COMPOSIÇÃO: RESINA UDMA, PENTA RESINA R5 CANFOROQUINONA, EDAB, BHT, BISFENOL A, FLUORIDRATO DE CETILLAMINA E ACETONA.		UNID	80		
3	APLICADOR DE MICROBRUSH FINO E EXTRA FINO - CAIXA C/ 100 APLICADORES		CX	100		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220920PE00018

CONTRATO N°: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - Avenida Governador João Agripino, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, CNPJ n° 08.923.997/0001-63, neste ato representada pelo Prefeito Allan Seixas de Sousa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Josepha Lucena Pereira, 36 - Dr Eptácio Leite Rolim - Cajazeiras - PB, CPF n° 042.740.214-08, Carteira de Identidade n° 2.721.869 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00018/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00018/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cachoeira dos Índios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: DE ACORDO COM O FORNECIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata - 05 (cinco) dias consecutivos.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cachoeira dos Índios - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0233/2022

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNA O PREGOEIRO OFICIAL E NOMEIA COMISSÃO DE APOIO PARA O PROCEDIMENTOS DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto pela Lei nº 10.520/2022 e, especialmente pelo que trata a Lei nº 8666/93, com suas alterações, e a Lei nº 14.133/2021, bem como o que dispõe a lei municipal nº 754 de 20 de junho de 2022, nomeia a Comissão Permanente de Licitação desta edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios-PB, a partir da presente data e até ulterior deliberação, para atuarem nos procedimentos licitatórios da referida edilidade, com a constituição elencada a seguir:

SAMARA PEREIRA DE SOUSA – PRESIDENTE
ALBERTO DE ABREU PESSOA – MEMBRO
PALOMA DE LIMA COSMO – MEMBRO

Art. 2º - Fica designado o senhor ALBERTO DE ABREU PESSOA para atuar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios-PB, devendo atuar nos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial, a partir da presente data e até ulterior deliberação.

Art. 3º - Nomeia a comissão de apoio elencada a seguir:

SAMARA PEREIRA DE SOUSA
PALOMA DE LIMA COSMO

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0157/2021 e todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Cachoeira dos Índios (PB), 21 de julho de 2022


Allan Seixas de Sousa
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00018/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A POPULAÇÃO
DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.
Anexo: Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Cachoeira dos Índios - PB, 20 de Setembro de 2022.



MÁRCIA MAYARA DE ABREU LIRA
Procuradora Geral do Municipal
OAB 25.630

**Prefeitura Municipal
de Serra Grande****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO E AVISO PARA
ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO 004/2022**

Objeto: Contratação de empresa de especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de serviços de PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB. A CPL torna público a quem interessar para todos os efeitos legais o resultado da habilitação, APÓS AVALIAÇÃO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES do processo em epígrafe com deferimento dos mesmos. Resultado EMPRESAS HABILITADAS: JA ENGENHARIA E GERENCIAMENTOS DE PROJETOS, CNPJ n 34.955.075/0001-48 e F. COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ n 37.325.870/0001-40. Considerando que os prazos de recursos já foram cumpridos. Desde já fica marcada nesta mesma publicação nova reunião para abertura dos envelopes de habilitação das empresas remanescentes, no dia 22 de setembro as 08h de 2022. O processo está a disposição de todos na sala da CPL, Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Sousa/PB.

Serra Grande-PB, 20 de setembro de 2022.

MARY JANNE DE MOURA SUDARIO
PRESIDENTE DA CPL/PMSC

**Prefeitura Municipal
de Nova Palmeira****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

**ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO: ADJUDICO o seu objeto a: MARIA SUELLEN SOUTO SILVA 70509739474 - R\$ 26.373,80.

Nova Palmeira - PB, 19 de Setembro de 2022

JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS OBJETIVANDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA SUELLEN SOUTO SILVA 70509739474 - R\$ 26.373,80.

Nova Palmeira - PB, 20 de Setembro de 2022

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

**Prefeitura Municipal
de Salgado de São Félix****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022**

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00030/2022, para o dia 05 de Outubro de 2022 às 14:00 horas, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Félix - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: licitacoes_pmssf@hotmail.com.

Salgado de São Félix - PB, 20 de Setembro de 2022

MARIA JULIANA PEREIRA
Pregoeira Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COSTA E NECESSARIE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de

Salgado de São Félix: LEI 676/2021 08.00 SEC DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 541 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF 542 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAT 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix e: CT Nº 00168/2022 - 26.08.22 - JOAO MARTINHO DA SILVA - R\$ 67.250,00.

**Prefeitura Municipal
de Cachoeira dos Índios****CONVOCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pelas empresas: RANULFO TOMAZ DA SILVA, MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E PV ENGENHARIA, SERVICOS E LOCACOES LTDA. A Comissão de licitação OPINOU Pelo CONHECIMENTO e no Mérito pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO DA EMPRESA PV ENGENHARIA, SERVICOS E LOCACOES LTDA. Com a decisão, volta ao processo as empresas: RANULFO TOMAZ DA SILVA, MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA conforme parecer jurídico. Ato contínuo, CONVOCAMOS os interessados para comparecer a reunião de abertura da proposta comercial que ocorrerá no dia 29/09/2022 as 09:00 no local Consignado no preâmbulo do edital. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99918-1772 WhatsApp. E-mail: cplpmcindios@gmail.com.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 06 de Outubro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br; www.tcc.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cachoeira dos Índios - PB, 20 de Setembro de 2022

ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL LABORATORIAL, REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 06 de Outubro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br; www.tcc.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cachoeira dos Índios - PB, 20 de Setembro de 2022

ALBERTO DE ABREU PESSOA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site www.bl.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 06 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 06 de Outubro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772. E-mail: cplpmcindios@

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO
DE LICITAÇÃO DESERTA
A Prefeitura de Prefeitura Municipal de Aguiar - PB, por intermédio desta AVISO, torna pública para os interessados, o Edital nº 0007/2022, que dispõe sobre a aquisição de material de consumo para o Departamento de Desenvolvimento Rural...

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Prefeita
AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 0980/2022
A Prefeitura Municipal de Aguiar, Estado da Paraíba, passamos a publicar o presente Edital, com o objetivo de licitar a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o relatório final de Comissão de Licitação, homologo o procedimento Pregão Eletrônico nº 0904/2022, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos...

MARCEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RESULTADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0908/2022
Em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1966, tornamos público o resultado da abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos...

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Constitucional do Município de Aguiar-PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1966, torna público o resultado da abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos...

Table with 4 columns: LOTES, MODELO, COMPRADOR, VALOR OFERTADO. Contains details for various equipment items like 'MATERIAL DIVERSOS PEÇAS', 'VEÍCULO FLORA DA SECA', 'SUCA/TAQUÍMETRO', etc.

MARCEL BATISTA GUEDES FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTE
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA VIAGENS DE CARRO PIKA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL, DE ALTA PRESSÃO PARA O FURNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE ALCANTE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispense de Licitação nº DP094/2022. DATA: 19/09/2022. Valor: R\$ 9.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0908/2022
Em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1966, tornamos público o resultado da abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos...

JOSÉLMA MACENA BENEITE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJI
CONVOCAÇÃO
PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO: Tomada de Preços nº 0908/2022. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para construção de uma obra (LUA JULIA), localizada no distrito de Cabanagem, município de Aracajá, Paraíba.

JOSÉLMA MACENA BENEITE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 1905/21, PRETENDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 1905/21, PRETENDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1966. Valor: R\$ 1.231.018,10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1966. Valor: R\$ 1.231.018,10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1966. Valor: R\$ 1.231.018,10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1966. Valor: R\$ 1.231.018,10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0908/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM PARQUE DE INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1966. Valor: R\$ 1.231.018,10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0980/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0978/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0980/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0978/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0980/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0978/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0980/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0980/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0980/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0980/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0980/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0980/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0980/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0980/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0980/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INUTÁVEIS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO - PB.

Município de Cachoeira dos Índios

Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 20 de Setembro de 2022

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 06 de Outubro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

Cachoeira dos Índios - PB, 20 de Setembro de 2022
ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB - CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL LABORATORIAL, REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 06 de Outubro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

Cachoeira dos Índios - PB, 20 de Setembro de 2022
ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB - CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, por meio do site www.bl.org.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 06 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 06 de Outubro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis,

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município - Cachoeira dos Índios (PB), 20 de Setembro de 2022

no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.bl.org.br.

Cachoeira dos Índios - PB, 20 de Setembro de 2022
ALBERTO DE ABREU PESSOA - Pregoeiro Oficial

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB - CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS 0003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO A NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB, toma público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pelas empresas: RANULFO TOMAZ DA SILVA, MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E PV ENGENHARIA, SERVICOS E LOCACOES LTDA. A Comissão de licitação OPINOU Pelo CONHECIMENTO e no Mérito pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO DA EMPRESA PV ENGENHARIA, SERVICOS E LOCACOES LTDA. Com a decisão, volta ao processo as empresas: RANULFO TOMAZ DA SILVA, MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA conforme parecer jurídico. Ato contínuo, CONVOCAMOS os interessados para comparecer a reunião de abertura da proposta comercial que ocorrerá no dia 29/09/2022 as 09:00 no local designado no preâmbulo do edital. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99918-1772 WhatsApp. E-mail: cplpmcindios@gmail.com.

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB - CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, às 09:30 horas do dia 10 de Outubro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772. E-mail: cplpmcindios@gmail.com. Edital: <http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

Cachoeira dos Índios - PB, 20 de Setembro de 2022
SAMARA PEREIRA DE SOUSA - Presidente da Comissão

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB - CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 263/2022

Cachoeira dos Índios (PB), 20 de setembro de 2022.

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios (PB), no uso de suas atribuições legais e, conforme estabelece a Lei Orgânica do Municipal, em específico o constante no art. 65, inciso X,

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a necessidade de se adequar a lotação dos servidores com vistas ao imprescindível funcionamento da máquina administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOANA INÁCIO DA COSTA**, matrícula nº 0111303, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, para exercer suas atividades na Creche Irmã Nirvanda.

Art. 2º - Não decorre da designação mencionada nesta Portaria, qualquer prejuízo de carga horária concernente ao seu cargo, senão aquelas constantes em Lei Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.


ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios
- PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0264/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **JERRY BATISTA RODRIGUES**, do quadro efetivo, para desempenhar suas funções na **Unidade Básica de Saúde - SEDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,
Cachoeira dos Índios (PB), 20 de setembro de 2022


Allan Seixas de Sousa
Prefeito Municipal

Av. Governador João Agripino Filho, Nº. 20, Bairro: Antônio Leite Rolim – Cachoeira dos Índios
- PB – CNPJ: 08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Jornal Oficial do Município
PREFEITO: ALLAN SEIXAS DE SOUSA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/09/2022 às 15:42:42 foi protocolizado o documento sob o N° 94002/22 do Aviso da Licitação nº 00018/2022 referente ao exercício de , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allan Seixas de Sousa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Número da Licitação: 00018/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

Data do Ato: 21/09/2022

Data e Hora do Certame: 06/10/2022 09:30:00

Local do Certame: PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	c3dfa7451b4fd495c0aa716cc0a0e010

João Pessoa, 22 de Setembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB